PROJETO DE LEI Nº 25, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 – Dep. de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
449052.21.02 – 20.605.0034.2050 Equip. e Mat. Permanente – Prc 2021/14579.... R$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO.	Fonte: 02 Estado Valor do Excesso	Valor R$ 60.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de março de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
28-Mar-2022-13:19-000104-1/2
Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 104/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:29
Legislativo - PLO 25/2022

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa o recebimento de recursos financeiros oriundos do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo Estadual, em conformidade com o Processo nº SAA- PRC-2021/14579 anexo, aos quais necessitamos de deliberação desta Casa Legislativa para providencias a posteriori que se fizerem necessárias junto aos respectivos Departamentos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-28-Mar-2022-13:20-000105-1/2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo – SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

*Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de(da), **Buritama** objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO*

Aos 17 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Itamar Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº50.807, de 18 de maio de 2006, e o MUNICÍPIO de(da) Buritama, inscrito no CNPJ sob o nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Rodrigo Zacarias dos Santos, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

I – a SECRETARIA:

a) repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;

b) fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO, para suporte técnico;

d) fornecer placa indicativa do projeto;

II – o MUNICÍPIO:

a) executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;

b) disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

S.A.A. Assessoria Parlamentar

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

SIGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo – SP

c) observar o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e quaisquer outros, resultantes de execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;

e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, fornecida pela SECRETARIA;

f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;

g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;

h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;

i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;

j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;

l) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente convênio é de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2, que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 130175, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4783.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das alterações

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificação e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

S.A.A.
Assessoria Parlamentar

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo – SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

§1° - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Buritama são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.
§2° - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.
§3° - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.
§4° - Em todos os casos mencionados no 3° desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.
§5° - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNÍCIPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.
§6° - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feito ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;
II – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificação e termo de adiantamento.

S.A.A.
Assessoria Parlamentar

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo
SAACAP202208355A
Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo – SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

1. Nome:
R.G.:
CPF.:

Celso T. Matsuda
Coordenador
CODEAGRO

2. Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Fabio Alfredo Marcello Lavagetti
RG: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-47

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 16:00
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

EDR: **General Salgado**
Município: **Buritama**
CNPJ: **44.435.121/0001-31**
Endereço: **Av. Frei Marcelo Manilia,700, Centro, Buritima/SP, CEP 15290-000**

Período de execução:
Início: após a assinatura do convênio
Término: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura

Responsáveis/SAA/CODEAGRO: Emílio Bocchino e Katlly Evillim Sousa

Gestor responsável/Município: **Carlos Eduardo dos Santos**

Nutricionista responsável/Município: **Francis Marta Dorte Rozante**

Implantação do Projeto COZINHALIMENTO no Município de(a) **Buritama**

Local de Instalação do Projeto: **Rua Maria Florinda, 1463, Buritama, SP**

B- OBJETO

O Projeto Estadual COZINHALIMENTO tem como objeto a instalação de cozinhas piloto experimentais, visando a incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

A execução do Projeto COZINHALIMENTO no Município mostra-se pertinente tendo em vista que a implantação de uma cozinha contribuiria significativamente para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à geração de emprego e renda, à formação profissional, à educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas, além de promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.

C- METAS A ATINGIR

Descrição	Indicadores	Metas
Promover a adaptação e a difusão de conhecimentos e técnicas para a implantação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável nas municipalidades e regiões atendidas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido

S.A.A. Assessoria Parlamentar

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

ESTADO DE SÃO PAULO

Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas;	Pessoas Capacitadas	Mínimo de 10 pessoas por curso oferecido
Promover o desenvolvimento local, através de cursos e palestras de geração de renda.	Cursos realizados	Total de 06 cursos obrigatórios

D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Aquisição dos equipamentos necessários.
2. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de aproveitamento de alimentos
3. Capacitação da Nutricionista responsável para o Treinamento para Manipulação de Alimentos
4. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso para preparação de Marmitas Saudáveis e Congelamento de Alimentos
5. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de Alimentação Saudável
6. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Biscoitos
7. Capacitação da Nutricionista responsável para o Curso de preparação de Pães caseiros
8. Replicação do conhecimento aos munícipes interessados

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

	Etapa	Prazo (meses)						
		1	2	3	4	5	6	7 ao 24
Utilizar a cozinha piloto experimental para realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, a adequada manipulação dos alimentos, e o aproveitamento de suas partes não convencionais, estendendo aos multiplicadores de informação da municipalidade;	1	X	X	X	X	X	X	
	2	X						
	3		X					
	4			X				
	5				X			
	6					X		
	7						X	
	8							X

F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

S.A.A.
Assessoria Parlamentar

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição dos equipamentos referente ao **Modelo 2** do Anexo II da Resolução nº 78, de 28/10/2021, com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, no montante de **R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).**

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio os recursos serão liberados em até 30 dias e, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, não ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, utilizando-se o recurso despendido e respeitando formalidades legais.

H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Promover a capacitação das nutricionistas utilizando-se dos insumos adquiridos com recursos próprios.

2. Enviar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento os relatórios que demonstram os cursos realizados mensalmente.

APROVAMOS e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Itamar Borges
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal **de(a) Buritama**

Celso Toshito Matsuda
Coordenador da CODEAGRO

Processo nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura de(a) Buritama

Fabio Alfredo Marcello Kavajeta
RG: 7.158.574-0
CPF: 132.631.098-47

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202208355A

Autenticado com senha por SIZELE RODRIGUES DOS SANTOS - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 12/01/2022 às 15:53:05.
Documento Nº: 32531862-6589 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32531862-6589

Governo do Estado de São Paulo
51

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2021NE00413 DATA DE EMISSAO: 23/12/2021 GESTAO: 00001

UG:	DESCRICAO:	NO.PROCESSO:
130175	GABINETE DO COORD. DESENVOL. AGRONEGOCIO	2021/14579
		CNPJ/CPF:
CREDOR: PREF. MUNICIPAL DE BURITAMA		44435121/0001-31
ENDERECO: AV. FREI MARCELO MANILIA, 700 CENTRO - -		
CIDADE: BURITAMA	UF: SP CEP:	ORIGEM MATERIAL:
		**********

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	13001	20306131647830000	041001001	44405201	130010	0090030230

REFER. LEGAL: LEI 8.6668/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R$ **********60.000,00
==========

SESSENTA MIL REAIS**********

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO 60.000,00	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	EMISSãO DE NEO PARA ATENDER DESPESAS COM CONVêNIO DO PROJETO COZINHALIMENTO ASSINADO EM 17/12/2021, CONFORME DECRETO DE EXECUçãO ORçAMENTáRIA 65.488/2021	1	60.000,00	60.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********60.000,00

LOCAL DE ENTREGA: PçA. RAMOS DE AZEVEDO, 254
DATA DA ENTREGA: 28/12/2021
RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 15273119880 ADRIANA DOS REIS - 1301 75
CELSO TOSHITO MATSUDA 290566918/72 ORDENADOR DA DESPESA
IMPRESSO PELO SIAFEM
PAG. 1

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo
SAACAP202210343A
Autenticado com senha por ETELMA MARIA MENDES ROSA - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 14/01/2022 às 21:02:55.
Documento Nº: 32714219-6452 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32714219-6452
SIGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - Centro - São Paulo – SP

PROCESSO Nº **SAA-PRC-2021/14579**

INTERESSADO: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO

ASSUNTO: Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de(a) **Buritama**, objetivando a transferência de recursos financeiros para implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Tratam os presentes autos da proposta de celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura de(a) **Buritama**, tendo por objeto a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO.

Em atendimento aos itens 9.1, 9.2 do r. Parecer Referencial nº 45/2021, exarado pela d. Consultoria Jurídica desta Pasta, bem como o despacho do Sr. Chefe de Gabinete em exercício que serviu para padronizar a instrução processual para os casos análogos que envolvam a celebração de Convênio, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, aproveito essa oportunidade para prestar as seguintes declarações/atestados:

DECLARO para os devidos fins que o Plano de Trabalho que fará parte integrante do Termo de Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de(a) **Buritama**, e que segue juntado aos presentes autos, respeita os mesmos moldes daquele que foi examinado e citado no Parecer Jurídico em tela, tendo sido elaborado com os dados apresentados pela Municipalidade.

ATESTO que o local destinado à instalação da cozinha piloto informado pela Municipalidade atende as especificações técnicas exigidas na Resolução nº 78, de 28/10/2021 com a redação dada pela Resolução nº 83, de 19/11/2021, e que os objetos a serem adquiridos não fazem parte de nenhum outro programa desta Pasta, atendendo o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 66.173/2021, contemplando, portanto, as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em especial ao Decreto estadual nº 50.807/2006 e Decreto estadual nº 64.320/2019.

Considerando as providências adotadas, **FOMOS FAVORÁVEIS** à celebração do convênio e **CONFIRMO** a legitimidade dos dados lançados no Plano de Trabalho, no qual foi certificado de que o nele contido se insere no âmbito das ações previstas nos Decretos Estaduais nº 64.320/2019 e nº 65.183/2020, e que retrata fielmente o que é pretendido pelas partes, contendo os elementos que lhe são necessários nos termos do ordenamento (em especial o disposto no art. 116, da Lei federal nº 8.666/93 e no Decreto estadual nº 66.173/2021. Certifico também que o Plano de Trabalho é compatível com o Termo de Convênio, em especial no que diz respeito a prazos e condições.

Os valores apresentados no Termo de Convênio, bem como no Plano de Trabalho tiveram como base o custo médio estimado de mercado dos produtos considerando frete e demais despesas conforme estudos técnicos realizados pelo CESANS – Centro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável desta

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202210344A

Autenticado com senha por ETELMA MARIA MENDES ROSA - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 14/01/2022 às 21:03:58.
Documento Nº: 32714222-6452 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32714222-6452

SIGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRONEGÓCIOS
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - Centro - São Paulo - SP

PROCESSO nº SAA-PRO-2021/04579

INTERESSADO: Coordenadoria de Desenvolvimento de Agronegócios – CODEAGRO

ASSUNTO: Aprovação de Relatório de Execução e Prestação de Contas final do Projeto Piloto de Fomento à Produção Orgânica e Agroecológica – PROVE

Trata-se de relatório final de execução do Projeto Piloto de Fomento à Produção Orgânica e Agroecológica – PROVE, apresentado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Agronegócios – CODEAGRO, referente ao período de 12 de março de 2019 a 30 de junho de 2021.

O Projeto previu a concessão de incentivos financeiros a 120 (cento e vinte) produtores rurais localizados em 15 municípios do Vale do Ribeira e Litoral Sul, para implantação ou ampliação de sistemas orgânicos ou agroecológicos de produção, com ênfase em hortaliças, frutas e plantas medicinais.

Foram beneficiados 118 produtores, dos quais 97 concluíram o ciclo completo de assistência técnica e receberam a totalidade do incentivo. Os demais 21 desistiram ou foram excluídos por descumprimento das regras, tendo sido substituídos por novos beneficiários.

A área total certificada ou em conversão atingiu 412 hectares, superando a meta inicial de 350 hectares. Foram realizadas 1.860 visitas técnicas, 24 dias de campo e 6 oficinas de boas práticas de manejo.

Os indicadores de resultado foram monitorados por amostragem em 30% das propriedades. Houve aumento médio de 38% na produtividade das culturas anuais e redução de 100% no uso de agrotóxicos nas áreas em conversão.

O custo total do Projeto foi de R$ 1.842.600,00, dos quais R$ 1.500.000,00 foram repassados pela Secretaria e R$ 342.600,00 aportados pelos produtores a título de contrapartida.

Diante do exposto, aprovo o Relatório de Execução e Prestação de Contas final do Projeto Piloto de Fomento à Produção Orgânica e Agroecológica – PROVE, com a ressalva de que as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 118/2021 sejam regularizadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Desenvolvimento de Agronegócios – CODEAGRO para ciência e providências.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - Centro - São Paulo – SP

CODEAGRO e que após celebrado o ajuste servirá para demandar projetos, execução e serviços de gerenciamento e fiscalização.

Quanto ao atendimento do item 3.1 "f" e "g" e item 9.2 "l", conforme deliberação do Titular da Pasta; já que o objeto do presente feito, bem como os demais casos que se esperam utilizar-se do r. Parecer Referencial SAA nº 45/2021, trata-se de repasse de recursos financeiros em montante inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que não são frutos de indicações de emendas e/ou demandas parlamentares, entendo não ser aplicadas determinações mencionadas no Decreto estadual nº 65.690 de 13 de maio de 2021 e no artigo 32 do Decreto estadual nº 64.063/2019.

Ratificando informação fornecida pelo Senhor Chefe do Executivo da Municipalidade, por meio de declaração juntada em local específicos dos autos, **CERTIFICO** que o imóvel mencionado no Plano de Trabalho onde é proposta a instalação da cozinha piloto não apresenta qualquer tipo de restrição bem como manifesto-me favorável à indicação do(a) servidor(a) designado(a) pela Municipalidade, por meio de declaração juntada em local específicos dos autos, para atuar como profissional nutricionista no Projeto Estadual COZINHALIMENTO, bem como de que possui atribuições profissionais e condições de executar as atividades previstas no Plano de Trabalho. Deste modo, todas as orientações foram seguidas pela Administração e Setor Técnico.

Por fim, esta Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios tratou de atualizar a documentação que certificou a inexistência de registros que impediam a assinatura do ajuste na data do evento, como segue:

- Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC;
- Certificado de Regularidade da Prefeitura junto ao Grupo de Tomada de Contas e:
- CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

Diante do exposto, considerando a regularidade técnica dos autos, e após ter sido manifestada, por deliberação verbal, a concordância/aprovação do "Plano de Trabalho" e demais documentos que comportam os presentes autos pela autoridade competente, de ordem do Titular desta Pasta houve a formalização do presente Termo de Convênio, onde a **Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares** efetuou a coleta das rubricas e assinaturas pertinentes no referido ajuste, momento em que o senhor Secretário de Agricultura ratificou integralmente a instrução processual e a vontade e determinação da concretização da proposta, sendo que o Termo de Convênio e o Plano de Trabalho foram digitalizados e juntado aos presentes autos por esta Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nota de empenho.

Informamos ainda, que as comunicações necessárias à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado serão providenciadas em momento oportuno e dentro do prazo legal.

Processo Nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de(a) Buritama

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202210344A

Autenticado com senha por ETELMA MARIA MENDES ROSA - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 14/01/2022 às 21:03:58.
Documento Nº: 32714222-6452 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32714222-6452

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
Praça Ramos de Azevedo, 254 - CEP 01037-912 - Centro - São Paulo – SP

Encaminhe-se os presentes autos ao Núcleo de Finanças para as providências necessárias à formalização do repasse do recurso, e após, retorne-se ao Centro de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentéavel – CESANS para prosseguimento.

CODEAGRO, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO TOSHITO MATSUDA
Coordenador da CODEAGRO

Processo Nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de(a) Buritama

Prefeitura Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 105/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 15:30
Administrativo

SAACAP202210344A

Autenticado com senha por ETELMA MARIA MENDES ROSA - Assessor Técnico III / CODEAGRO-CESANS - 14/01/2022 às 21:03:58.
Documento Nº: 32714222-6452 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32714222-6452